



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.002556**

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 034/2019-SRP, realizado em 22/07/2019**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0391 de 1º/04/2019, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 3301-4350 ou 3301-4356.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0387/2019, de 1º/04/2019, Sra. Betania Nunes Maciel Fonseca**, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº 790.922.641-34 e RG nº 161.010 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Maranhão, Setor Jardim Tropical, CEP: 77.415-520, Gurupi-TO, Telefone: (063) 3301-4312;
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1.535, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0398/2019, de 1º/04/2019, Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, nesta Cidade;
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77.403-010 Gurupi/TO, Telefone (63) 3315-0017. Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0388/2019, de 1º/04/2019, Sra. Cristina Donato Leandro**, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 812.227.261-49 e no RG nº 635451 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Guanabara, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO, Telefone: (63) 3301-4322;
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.464/0001-30 com sede no Centro Cultural de Gurupi, na Av. Maranhão, nº 1597, centro, Gurupi/TO, CEP: 77.420-010, **representada neste ato por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0396/2019, de 1º/04/2019, Sr. Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 869.374.991-91 e do RG nº 251.688 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 6, Lote 10, Quadra 12, S/N, Bairro Jardim Eldorado, CEP 77403-260-Gurupi-TO. Fone (063)98440 7137;
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP: 77.425-500, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0393/2019, de 1º/04/2019, Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº 387.347.881-15 e no RG nº 1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº 55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0061;
- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE - GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ 17.718.435/0001-79, com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4314, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0386/2019, de 1º/04/2019, Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63)9.8455-9413;



- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.527.365/0001-71, com sede na Rua Quatorze de Novembro, nº 1500 - Centro, Gurupi - TO CEP: 77405-070, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0395/2019, de 1º/04/2019, Sr. Mário César Lustosa Ribeiro**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 451.734.001-53 e do RG nº 1922420 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 15, Qd. 94, Lt. 13, Waldir Lins, Gurupi-TO, Telefone: (63) 9 9936-1495;
- h) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.718.507/0001-88, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0389/2019, de 1º/04/2019, o Sr. Domingos Tavares de Sousa**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 323.169.841-34 e no RG nº 2006015 SSP-GO, residente e domiciliado na Alameda Madrid, S-8, Lote 22, Sevilha, Gurupi-TO, CEP: 77.410-901, Telefone (63) 9 8449-0940;
- i) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392, de 1º/04/2019, Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e no RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará eq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050 Telefone: (63)8456-1518;
- j) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A MULHER DE GURUPI-TO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, **neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0397/2019, de 1º/04/2019 o Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 8476-5833.

III - DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **H A DE SOUSA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.714.6511/0001-50, com sede na QD. 103 Norte, Rua de Pedestre NO 09, Lote 31, nº 12, Sala 01, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-034, Palmas/TO, Fone: (63) 9.8515-9468, e-mail: detetizadoracombate@gmail.com, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Hudson Leandro Rodrigues de Sousa**, brasileiro, solteiro, Gerente Administrativo, portador do RG nº 801707 SSP/TO e do CPF nº 008.904.221-25, residente e domiciliado na QD. 204 Sul, Alameda 07, Lote 07, CEP: 77.020-496, Palmas/TO, Telefone: (63) 3322-9468 / 9.8515-9468;
- b) **KARAJAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.590.590/0001-03, Inscrição Municipal nº 141624, com sede na Rua Luiz Alves Lustosa, nº 496, Qd. 07, Lt. 02, Parque Residencial Cajueiros, CEP: 77.404-010, Gurupi/TO, Telefone: (63) 3312-1627, 9.9975-7410, 9.9951-3512, 9.8152-1288, 9.8404-3036, e-mail: egj2008@hotmail.com, neste ato representada pelo seu administrador o **Sr. Tomaz de Aquino Borges Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2220613 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF nº 435.014.351-34, residente e domiciliado na Rua Luiz Alves Lustosa, nº 496, Qd. 07, Lt. 02, Parque Residencial Cajueiros, CEP: 77.404-010, Gurupi/TO, telefone (63) 9.8404-3036;
- c) **WEMERSON HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.848.744/0001-17, com sede na Avenida Progresso, nº 405, Centro, CEP: 77.480-000, Alvorada/TO, telefone: (63) 9.8476-2250, e-mail: santafe-mei@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. José Luiz de Carvalho Riela Junior**, brasileiro, solteiro, Assessor em Licitações, portador do RG nº 6093947304 SJS/RS e do CPF nº 028.867.281-01, residente e domiciliado na rua Joaquim B. Oliveira, nº 1357, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.402-010, telefone: (63) 9.8401-7333, e-mail: joseluiz.licitante.to@gmail.com.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 034/2019-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 14/08/2019**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2019.002556**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP,
DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, Fornecedora/Detentora, Órgãos Gerenciador e Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3.1. A(s) Secretaria(s) não está(ão) obrigada(s) a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Adjudicatária que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.3.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DOS SERVIÇOS, DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL, DO FISCAL, DA GARANTIA DO OBJETO.

4.1. Do prazo de execução do objeto

4.1.1. Os serviços quando solicitados pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, deverão ser prestados no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da solicitação dos serviços, salvo em condições emergenciais nas quais deverão ser realizado de imediato, dentro do horário de expediente, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, obedecendo as especificações exigidas no Termo de Referência.

4.2. Dos serviços de dedetização e desratização

4.2.1. A Fornecedora/Detentora deverá efetuar os serviços de dedetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual (abaixo discriminado) - compreendendo: (áreas de escritórios, de circulação, das copas, dos banheiros/sanitários, ralos, depósitos, cozinha, refeitórios, e internamente (paredes, rodapés, cantos, etc.) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc.) e roedores.

4.2.2. Venenos usados para Dedetização:

- ✓POTTENTE 400 PM - CIPERMETRINA;
- ✓DELTAMAX 25 SC;
- ✓INSETICIDA - BIOINSET 25 CE;
- ✓BIOPLEN 150 SC;
- ✓DDVP 500 CE;
- ✓BARATAFIM GEL;
- ✓FORMIHOUSE GEL.

4.2.3. Venenos usados para Desratização:

- ✓RATICIDA GRANULADO KELLMAT FLOCUMAFEN;
- ✓RATICIDA RATOKILL GRÃOS ESPECIAIS;
- ✓RATICIDA RATOKILL ISCA BLOCO PARAFINADO;
- ✓KELLMAT PÓ.

4.3. Certificado ou Comprovante de Execução do serviço

4.3.1. Após a execução do serviço, a empresa obrigatoriamente deverá emitir certificado ou comprovante de execução do serviço, assinado pelo responsável técnico onde conste, pragas-alvo, nome e composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as porções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente.

4.4. Dos serviços de limpeza de Fossa Sépticas sendo: Esgotamento e limpeza de fossas sépticas, sumidouro, e caixa de gordura.

4.4.1. Da limpeza da fossa séptica

4.4.1.1. Será solicitada a execução do serviço de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, fossa sanitária, caixa de gordura, de acordo com a necessidade da limpeza, de modo que ocorrerá de forma periódica nos sistemas individuais de tratamento de esgoto para garantir o bom funcionamento e a eficiência do mesmo.

4.4.2. Do transporte e descarte

4.4.2.1. Os serviços de limpeza de fossa com transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos deverão ser feitos conforme LEGISLAÇÃO pertinente ao assunto, visando à prevenção da poluição do solo e das águas, e consequente proteção ao meio ambiente e ao bem estar e saúde da população. A Fornecedora/Detentora poderá dispor de sistema tecnicamente adequado para a recepção, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes provenientes da execução dos serviços. No caso dos Órgãos Gerenciador/Órgãos Participantes não possuir sistema de tratamento próprio, esta deverá depositar os resíduos e efluentes gerados na execução dos serviços de limpeza de fossas, filtros e anaeróbios, em locais tecnicamente adequados, mediante aprovação prévia do Órgão competente.

4.4.2.2. Competirá à Fornecedora fornecer todo o equipamento, mão de obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho, bem como devidamente uniformizados e identificados.

4.5. Da solicitação do serviço

4.5.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador/Órgãos Participantes, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.

4.5.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação a dos Órgãos Gerenciador/Órgãos Participantes, podendo o Município promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.5.3. O serviço será requerido pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.5.4. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:



- I. **Provisoriamente**, no ato da execução do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. O serviço deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- II. **Definitivamente**, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, com o recebimento realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes e atesto da nota fiscal.

4.5.5. Constatadas irregularidades no serviço executado, o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes poderá:

4.5.5.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do serviço fornecido, rejeitá-lo, determinando sua reparação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.5.2. Na hipótese de reparação, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.5.6. O recebimento por parte dos Órgãos Gerenciador/Órgãos Participantes não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer os serviços de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de reparação a expensas da Fornecedora.

4.5.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus dos Órgãos Gerenciador/Órgãos Participantes,

4.5.8. A Fornecedora deverá executar o objeto no local determinado pela Secretaria, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos com material, transporte, garantias e quaisquer outras despesas para execução do objeto.

4.5.9. A Fornecedora deverá apresentar Relatório dos serviços. Juntamente com a(s) Notas(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atesto dos Órgãos Gerenciador/Órgãos Participantes.

4.6. Do local de execução do objeto e servidor responsável pelo seu recebimento

4.6.1. O objeto solicitado pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes deverá ser executado no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.6.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos serviços executados em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.6.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.6.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.6.5. Dos locais de execução do órgão gerenciador e responsável pelo recebimento

4.6.5.1. Fica como o responsável pela fiscalização da prestação e recebimento do objeto o servidor o **Sr. Manoel Messias Rosa Santos, Cargo: Coordenador I**, e responsável pelo acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável a **Sr.ª Norma Célia Cristaldo Sélis, Cargo: Coordenador I, telefone: (63) 3301-4350 ou (63) 3301-4360, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br**

4.6.5.2. Os locais para execução do objeto referente à solicitação emitida pela Secretaria serão aqueles elencados abaixo. E serão informados à Fornecedora, por responsável competente da Secretaria com antecedência, o qual acompanhará/fiscalizará a execução solicitada.

4.6.5.2.1. Nas escolas da rede municipal de ensino, localizadas na zona rural e urbana do município, relacionadas abaixo:

a) **Abemn - Associação Berçário Espírita Maria De Nazaré:** Av. Brasília, Nº 2245, Telefone: (63) 3312-1475, E-mail da escola: ber.marianazare@gurupi.to.gov.br. **Área 915,00 m².**

b) **Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Divina:** Rua 108, Jardim dos Buritis, telefone: (63) 3312-1244, e-mail da escola: cemei.id@gurupi.to.gov.br. **Área 1.308,85 m².**

c) **Centro Municipal de Educação Infantil Oneide de Souza Coelho:** Rua 09, esquina com Avenida dos Esportes, Quadra Al-51, Loteamento Campo Bello. Telefone: (63) 3312-1244, e-mail da escola: cemeiosc2015@gmail.com. **Área 668,30 m².**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 369
P M G
n.º

- d) **Centro Municipal de Educação Infantil Tânia Maria Marinho Scotta:** Rua 48, esquina com a Rua EL11, e-mail da escola: cemeiscota@gurupi.to.gov.br. **Área 1.308,85 m².**
- e) **Creche Espírita Pré Escola Maria Madalena:** Rua JK (05), Nº 2360, Centro, Telefone: (63) 3351-3516. E-mail da escola: crechemariamadalena@ibest.com.br. **Área 1.514,00 m².**
- f) **Centro Municipal de Educação Infantil Raimunda Regino:** Avenida Santos Dumont, quadra A_02, Rua 14, Setor Aeroporto III. **Área 1.308,85 m².**
- g) **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Josué Alves Moreira:** Rua 29 esquina com rua 26, quadra PMG-G, REM. **Área 1.308,85 m².**
- h) **Centro Municipal de Educação Infantil Senador João Ribeiro:** Al - 04 A, rua 30, esquina com a avenida B, Loteamento Parque Nova Fronteira. **Área 1.308,85 m².**
- i) **Escola Municipal Benevenuto Alves Moreira:** Povoado Trevo do Tocantins, Município de Gurupi. Telefone: (63) 9976-5669/ 9995-2689. e-mail da escola: esc.benevenutoalves@gurupi.to.gov.br. **Área 1.007,08 m².**
- j) **Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão:** R PMG 58 Rua 124, esq. com VP-2 Via Pedestre 58, Setor Bela Vista, Telefone: (63) 3312-0391/3312-3962, e-mail da escola: esc.agripino@gurupi.to.gov.br. **Área 747,97 m².**
- k) **Escola Municipal Antônio de Almeida Veras:** Av. Brasília Qd. 175, Lote: 1 a 12 - S/nº. Telefone: (63) 3351-1341, e-mail da escola: esc.almeidaveras@gurupi.to.gov.br. **Área 1.281,47 m².**
- l) **Escola Municipal Antônio Lino de Sousa:** Av. Linolandia, Chácara 67-B, Setor Alto dos Buritis. Telefone: (63) 3316-1387/ 3312-7903, e-mail da escola: esc.antoniolino@gurupi.to.gov.br. **Área 1.495,38 m².**
- m) **Escola Municipal Domingos Barreira de Amorim** Rua 110 nº 435 - Residencial Jardim dos Buritis. Telefone: (63) 3313-1977/ 3313-3407, e-mail da escola: esc.domingosbarreira@gurupi.to.gov.br. **Área 976,27 m².**
- n) **Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães:** Qd. APM 02, Rua 02 A- 7 Qd. 08-Parque das Acácias. Telefone: (63) 3312-4745/ 3313-2284/ 3351-1378, e-mail da Escola: esc.ulissesguimaraes@gurupi.to.gov.br. **Área 1.756,67 m².**
- o) **Escola Municipal Elizeu de Carvalho:** Av. Tancredo Neves s/nº. Loteamento Cidade Industrial -II, e-mail da escola: esc.elizeudecarvalho@gurupi.to.gov.br. **Área 498,33 m².**
- p) **Escola Municipal Gilberto Rezende Rocha Filho:** Rua A esquina com a Avenida Perimetral Oeste S/N Vila Pedroso. Telefone: (63) 3351-1167/ 3313-2040, e-mail da escola: esc.gilbertorezende@gurupi.to.gov.br. **Área 1.431,25 m².**
- q) **Escola Municipal José Pereira da Cruz** : Rua Córsega s/nº. - Jardim Sevilha. Telefone: (63) 3316-1376/ 3312-2035, e-mail da Escola: esc.josepereira@gurupi.to.gov.br. **Área 1.289,15 m².**
- r) **Escola Municipal Lenival Correia Ferreira:** Rua José Simão Correia s/nº. Setor Alto da Boa Vista. Telefone: (63) 3314-2026/ 3313-1798, e-mail da Escola: esc.lenivalcorreia@gurupi.to.gov.br. **Área 1.628,59 m².**
- s) **Escola Municipal Odair Lúcio:** Av. Minas Gerais s/nº. Esq. com Rua 31 de março, Qd. 365, Lt. 1,2,3. Telefone: (63) 3313-2627/ 3312-2044, e-mail da escola: escolaodairlucio@hotmail.com. **Área 1.891,32 m².**
- t) **Escola Municipal Orlando Pereira da Mota:** Rua "X" Qd. 21 "A" nº 278. Setor União V. Telefone: (63) 3351-1930/ 3312-2038, e-mail da escola: esc.oriandopereira@gurupi.to.gov.br. **Área 788,00 m².**
- u) **Escola Municipal Prof. Joel Ferreira Soares:** Rua 56, Qd. 111 Lotes, 1 a 40, esquina com rua 71 - Nova Fronteira. Telefone: (63) 3316-1375/ 3312-0839, e-mail da escola: esc.joelferreira@gurupi.to.gov.br. **Área 1.315,56 m².**
- v) **Escola Municipal Profª. Ilsa Borges Vieira:** Rua 48 nº. 11 - Parque Residencial Nova Fronteira. Telefone: (63) 3316-1374/ 3312-1992, e-mail da escola: esc.ilzaborges@gurupi.to.gov.br. **Área 1.535,75 m².**
- w) **Escola Municipal Valnir Souza Soares** : Rua 29, Qd. G - St. Jardim Medeiros. Telefone: (63) 3351-2839, e-mail da escola: esc.valnirsoares@gurupi.to.gov.br. **Área 803,61 m².**
- x) **Escola Municipal Vila Nova:** Av. Perimetral Norte entre as ruas 10 e 11 s/nº - St. Vila Nova. Telefone: (63) 3312-8639/3313-1710, e-mail da escola: esc.vilanova@gurupi.to.gov.br. **Área 863,99 m².**
- y) **Instituição Beneficente Irmã Dulce:** Rua N-9, Qd. PMG-6, Nº 390, Centro. Telefone: (63) 8420-9845/ 8415-6957, E-mail da escola: ibima.dulce@gmail.com, crecheirmadulce@gurupi.to.gov.br. **Área 952,15 m².**
- z) **Instituto Municipal de Educação Infantil Silny R. dos Santos:** Rua 6 entre Av: Ceará e Paraíba. Telefone: (63) 3316-1402, e-mail da escola: institutosilny@hotmail.com. **Área 935,32 m².**



aa) **Secretaria Municipal de Educação:** BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C". Telefone: (63) 3301-4360. E-mail: semeg@gurupi.to.gov.br. **Área 360,25 m².**

4.7. Dos Órgãos Participantes

4.7.1. Da Secretaria Municipal de Administração

4.7.1.1. Na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM 405, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, telefone: 3301-4310, ou em locais previamente determinado por esta secretaria.

4.7.1.1.2. O acompanhamento da execução da ARP, o recebimento, e atesto das Notas será feita pelo servidor Sr. **Raimundo Freire Leite** – cargo **Coordenador I**, telefone para contato: **(63) 3301-4344**.

4.7.2. Da Secretaria de Cultura e Turismo

4.7.2.1. Centro Cultural Mauro Cunha e Biblioteca Pública Municipal Professora Deusina Martins Ribeiro, localizado na Avenida Maranhão nº 15635, centro CEP: 77410-020.

4.7.2.2. O acompanhamento da execução da ARP, o recebimento, e atesto das Notas será feita pela servidora Simone Fatima de Oliveira – cargo coordenador IV, telefone para contato: (63) 3312-5767, 98137-2383, e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br, simoneoliveirafatima@hotmail.com.

4.7.3. Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

4.7.3.1. O objeto deverá ser executado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, situada à BR 242, km 405, (saída para a cidade de Peixe), Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, telefone: 3301-4322, conforme a necessidade e em local previamente especificado por esta secretaria.

4.7.3.2. Fica designado para acompanhamento da execução da ARP, recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas fiscal o **servidor Jônatas V. Rocha Neto**, Cargo: **Chefe de Divisão IV**, Telefone para contato **(63) 3301-4322**.

4.7.4. Da Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.7.4.1. Os serviços deverão ser realizados nos seguintes endereços:

- a) **Prédio Secretária de Infraestrutura:** Avenida Antônio Nunes da Silva n.2195, Parque das Acácias, Gurupi-TO;
- b) **Viveiro Municipal:** Rua 07C QD 01, Setor Trevo Oeste, Gurupi-TO;
- c) **Departamento Municipal de Trânsito:** Rua 07C QD08 LT 01 a 19, Setor Trevo Oeste, Gurupi-TO;
- d) **Aeroporto Comandante Jacinto Nunes:** Estrada da Baliza KM 10, área suburbana, Gurupi-TO;
- e) **Aterro Sanitário:** Loteamento 12C 12B e 12S, desmembrado do lote 12- Loteamento Fazenda Santo Antônio GLEBA 08 quarta etapa folha A.

4.7.4.2. Fica designado para o recebimento dos serviços, atesto das notas fiscais, fiscalização e acompanhamento da ARP Sr. **Jose Hermírio da Silva** – **Coordenador IV**, contato **(63) 3315-0063**.

4.7.5. Da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

4.7.5.1. Na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-405, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, telefone: 3301-4314.

4.7.5.2. O acompanhamento da execução da ARP, o recebimento, e atesto das Notas será Fica designado para o recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais o Senhor **Marcos Vinicius Reis Alves**, Assessor de Comunicação I, telefone de contato: (63) 3301-4314/ (63) 98423-8598, endereço eletrônico: juventude.esporte@gurupi.to.gov.br.

4.7.6. Da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

4.7.6.1. Os serviços deverão ser prestados no prédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, situado na Rua 14 de Novembro, nº 1500, esquina com Avenida Maranhão, Centro, Gurupi-TO, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3315-0025, ou local previamente determinado por esta.

4.7.6.2. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será feita pela servidora **Rafaela Wodzick da Silva** – Coordenador III, telefone para contato: (63) 3315-0025, e-mail: secretariadefinancas@gurupi.to.gov.br.

4.7.7. Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

4.7.7.1. Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-405, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: **3301-4336** ou em locais previamente determinados por esta secretaria.

4.7.7.2. O acompanhamento da execução da ARP, o recebimento, e atesto das Notas será feita pela servidora. **Dilma Francisco Lopes Danta**, Cargo: **Assessor Técnico Superior IV**, Telefone para contato **(63) 3301-4336**, e-mail: dilmalopesgpi1@gmail.com.



4.7.8. Da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

- 4.7.8.1. De acordo com a necessidade das Unidades Básicas de Saúde ou em locais previamente indicados por esta secretaria.
- 4.7.8.2. O acompanhamento da execução da ARP, o recebimento, e atesto das Notas será feito pelo servidor Luiz Augusto de Andrade - cargo **Coordenador I**, telefone para contato: (63) 98500-3869, e-mail: agustolarafilha@gmail.com.

4.7.9. Da Secretaria Municipal de Idoso

- 4.7.9.1. O objeto deverá ser executado na Rua Adelmo Aires N° 1356 Cep: 77402130 Gurupi - TO.
- 4.7.9.2. O acompanhamento da execução da ARP, o recebimento, e atesto das Notas será feita pelo servidor **Max Denis Lustosa da Silva**, cargo assessor técnico Superior IV, telefone para contato 63 3312 4505, e-mail: maxgpi12@hotmail.com.

4.7.10. Da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal de Assistência Social

- 4.7.10.1. Será de acordo com a necessidade dos programas, em locais previamente determinado por esta secretaria.
- 4.7.10.2. O acompanhamento da execução da ARP, o recebimento, e atesto das Notas será feita pela servidora **Jucilene Santos Ferreira** - cargo **Assessor Técnico Superior IV**, telefone para contato: (63) 3301-4318, e-mail: semtas@gurupi.to.gov.br.

4.8. Da garantia do objeto

- 4.8.1. Os serviços realizados deverão ter a **garantia mínima de 03 (três) meses**, ficando a Fornecedora/Detentora responsável por adotar as medidas corretivas, caso seja necessário, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** após a notificação emitida pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.
- 4.8.2. O serviço deverá ser previamente agendado junto ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes ou servidor por ela designado, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da Fornecedora/Detentora.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

- 5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à execução de sua totalidade.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Fornecedora
01	44973	Serviços de Dedetização.	M ²	169.052,00	R\$ 2,21	R\$ 373.604,92	H A DE SOUSA EIRELI-ME
02	44974	Serviços de Desratização.	M ²	166.812,00	R\$ 2,21	R\$ 368.654,52	WEMERSON HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
03	44972	Serviços de limpeza de Fossa Sépticas sendo: Esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro, e caixa de gordura.	M ³	20.861,00	R\$ 33,00	R\$ 688.413,00	KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME
Total Registrado: R\$ 1.430.672,44 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e setenta e dois reais, quarenta e quatro centavos)							

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão solicitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição e contratação do serviço correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de contratação de serviço, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1.1. Do(S) Fornecedor(Es) Beneficiário(S) da ARP:

a) Executar os serviços de dedetização, desratização, limpeza de fossas, necessário à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena



eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

- b) Executar os serviços no **prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da solicitação do serviço, salvo em condições emergenciais nas quais deverá ser realizado de imediato;
- c) Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no Termo de Referência;
- d) Empregar equipes de trabalho suficientes para que seja cumprido o prazo, devendo ser observado que os serviços deverão ser realizados a qualquer momento que a Secretaria avaliar que seja necessário, incluindo feriados e finais de semana;
- e) Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da empresa fornecedora, com os dados do empregado.
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como atender as legislações vigentes, quanto a utilização dos produtos químicos;
- g) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- h) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem ao Gestor ou a servidores da ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- i) Utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada ao Gestor, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a licitante vencedora deverá substituí-lo por outro de notória eficiência.
- j) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Secretaria;
- k) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos.
- l) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, bem como comunicar de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências do Órgão, para a adoção das providências cabíveis;
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, atendendo de imediato as reclamações;
- n) Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização da Secretaria, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o Órgão. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios da Secretaria;
- o) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;
- p) Apresentar Relatório dos serviços. Juntamente com a(s) Notas(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atesto pela Secretaria;
- q) Correrá por parte da Fornecedor/Detentora todas as despesas como: passagens, transporte, frete, encargos sociais e demais fixadas em Lei;
- r) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- s) A Fornecedor deverá fornecer a Secretaria, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- t) Comunicar a Secretaria da modificação de endereço ou qualquer informação que impossibilite o contato, sob pena de considerar-se inteirada de eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP/Contrato.
- u) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- v) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrente da ARP, assumidas com o Órgão, observadas as condições nela estabelecidas;
- w) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originar a ARP bem como as obrigações assumidas nela;
- x) Refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a contratante;
- Y) Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

9.1.2 Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedor todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;



- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3 Do(S) Órgão(S) Participante

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para execução;
- e) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.4 Do(S) Órgão(S) Não Participante(S):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para execução;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - **Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do **item 12.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante do Órgão Gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas nesta ARP atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

13.2. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP, bem como atesto das notas fiscais, serão efetuados pela servidora **Norma Célia Cristaldo Sélis, Coordenador I, telefone: (63) 3301-4350 ou (63) 3301-4360, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br**, e, no impedimento deste, **Suellen Moreira Maciel, Assessor Técnico Superior III ambas lotados na Coordenação Administrativa**, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedorora sem ônus para o órgão gerenciador/órgãos solicitantes.

13.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedorora da responsabilidade na execução do serviço.

13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes.

13.6. A Fiscalização exercida por interesse do pelo Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedorora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.7. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedorora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.



Folhas 377
P M G
n.º 9

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

15.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO (SERVIÇO)	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedora
1	44973	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	M ²	62.400	R\$ 2,21	R\$ 137.904,00	H A DE SOUSA EIRELI-ME
2	44974	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO	M ²	62.400	R\$ 2,21	R\$ 137.904,00	WEMERSON HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
3	44972	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS - SENDO: ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOURO, E CAIXA DE GORDURA.	M ³	1.200	R\$ 33,00	R\$ 39.600,00	KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME

Total: R\$ 315.408,00 (Trezentos e quinze mil, quatrocentos e oito reais)

15.2. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Administração

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO (SERVIÇO)	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedora
1	44973	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	M ²	2.000	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00	H A DE SOUSA EIRELI-ME
2	44974	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO	M ²	2.000	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00	WEMERSON HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
3	44972	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS - SENDO: ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOURO, E CAIXA DE GORDURA.	M ³	2.000	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00	KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME

Total: R\$ 74.840,00 (Setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)

15.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO (SERVIÇO)	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedora
1	44973	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	M ²	2.000	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00	H A DE SOUSA EIRELI-ME
2	44974	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO	M ²	2.000	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00	WEMERSON HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Total: R\$ 8.840,00 (Oito mil, quatrocentos e quarenta reais)

15.4. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO (SERVIÇO)	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedora
1	44973	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	M ²	60	R\$ 2,21	R\$ 132,60	H A DE SOUSA EIRELI-ME
2	44974	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO	M ²	2.860	R\$ 2,21	R\$ 6.320,60	WEMERSON HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
3	44972	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS - SENDO: ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOURO, E CAIXA DE GORDURA.	M ³	2.860	R\$ 33,00	R\$ 94.380,00	KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME

Total: R\$ 100.833,20 (Cem mil, oitocentos e trinta e três reais, vinte centavos)

15.5. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO (SERVIÇO)	UNID.	Quant.	Valor	Valor	Fornecedora
------	-----	-------------------------	-------	--------	-------	-------	-------------



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 378
P M G
n.º 5

					Unitário	Total	
1	44973	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	M ²	2	R\$ 2,21	R\$ 4,42	H A DE SOUSA EIRELI-ME
2	44974	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO	M ²	2	R\$ 2,21	R\$ 4,42	WEMERSON HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
3	44972	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS - SENDO: ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOURO, E CAIXA DE GORDURA.	M ³	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00	KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME

Total: R\$ 41,84 (Quarenta e um reais, oitenta e quatro centavos)

15.6. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO (SERVIÇO)	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedora
1	44973	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	M ²	40	R\$ 2,21	R\$ 88,40	H A DE SOUSA EIRELI-ME
2	44974	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO	M ²	1.000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00	WEMERSON HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
3	44972	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS - SENDO: ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOURO, E CAIXA DE GORDURA.	M ³	1.000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00	KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME

Total: R\$ 35.298,40 (Trinta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais, quarenta centavos)

15.7. Órgão Participante: Secretaria Municipal do Idoso

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO (SERVIÇO)	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedora
1	44973	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	M ²	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00	H A DE SOUSA EIRELI-ME
2	44974	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO	M ²	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00	WEMERSON HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
3	44972	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS - SENDO: ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOURO, E CAIXA DE GORDURA.	M ³	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00	KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME

Total: R\$ 18.710,00 (Dezoito mil, setecentos e dez reais)

15.8. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO (SERVIÇO)	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedora
1	44973	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	M ²	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00	H A DE SOUSA EIRELI-ME
2	44974	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO	M ²	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00	WEMERSON HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
3	44972	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS - SENDO: ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOURO, E CAIXA DE GORDURA.	M ³	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00	KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME

Total: R\$ 18.710,00 (Dezoito mil, setecentos e dez reais)

15.9. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO (SERVIÇO)	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedora
1	44973	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	M ²	550	R\$ 2,21	R\$ 1.215,50	H A DE SOUSA EIRELI-ME
2	44974	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO	M ²	550	R\$ 2,21	R\$ 1.215,50	WEMERSON HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Total: R\$ 2.431,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta e um reais)

15.10. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO (SERVIÇO)	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedora
1	44973	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	M ²	90.000	R\$ 2,21	R\$ 198.900,00	H A DE SOUSA EIRELI-ME
2	44974	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO	M ²	90.000	R\$ 2,21	R\$ 198.900,00	WEMERSON HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 379
P M G
n.º 2

3	44972	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS - SENDO: ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOURO, E CAIXA DE GORDURA.	M ³	3.600	R\$ 33,00	R\$ 118.800,00	KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME
Total: R\$ 516.600,00 (Quinhentos e dezesseis mil, seiscentos reais)							

15.11. Órgão Participante: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção a Mulher

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO (SERVIÇO)	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedora
1	44973	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	M ²	11.000	R\$ 2,21	R\$ 24.310,00	H A DE SOUSA EIRELI-ME
2	44974	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO	M ²	5.000	R\$ 2,21	R\$ 11.050,00	WEMERSON HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
3	44972	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS - SENDO: ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOURO, E CAIXA DE GORDURA.	M ³	9.200	R\$ 33,00	R\$ 303.600,00	KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME
Total: R\$ 338.960,00 (Trezentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais)							

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 16.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 034/2019-SRP**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 16.2.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores nos referidos diplomas legais.
- 16.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.4.** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de Agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Euripedes Fernandes Cunha
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Betania Nunes Maciel Fonseca
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Zenaide Dias da Costa
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Mário César Lustosa Ribeiro
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Domingos Tavares de Sousa
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Cristina Donato Leandro
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Participante




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

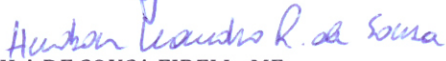



Folhas 380
n.º 5
P M G


SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
Gutierrez Borges Torquato
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E PROTEÇÃO A MULHER
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante


H A DE SOUSA EIRELI - ME
Hudson Leandro Rodrigues de Sousa


KARAJAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA - ME
Tomaz de Aquino Borges Junior


WEMERSON HENRIQUE RODRIGUES DA
SILVA SANTOS - ME
José Luiz de Carvalho Riela Junior

Testemunhas:

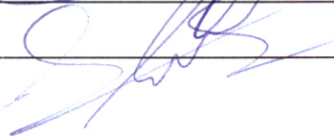
1



CPF

193861-2

2



CPF

252297531-53

MENOR PREÇO, Critério de Julgamento MENOR VALOR GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com abertura prevista para o dia 03/10/2019 às 09h00min, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica, em diversas ruas do Setor Sol Nascente no Município de Colinas do Tocantins/TO, referente ao Contrato de Repasse nº 870388/2018/MCIDADES/CAIXA, conforme Projeto Básico, Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Adjunta de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (Nova Sede), situada à Rua 23 A, s/n - Setor Aeroporto, nesta cidade, no horário das 07:h00min às 11h00min e das 13:h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou no site: colinas.to.gov.br/licitacao. Maiores Informações estarão disponíveis pelos telefones: (063) 3476-7008/99203-3987.

Colinas do Tocantins - TO, aos doze (12) dias do mês de setembro de 2019.

Malvina da Cruz Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMBINADO

AVISO

O MUNICÍPIO DE COMBINADO-TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Av. Principal, Nº 386, Centro, Combinado/Tocantins:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 (SRP) - PROCESSO Nº 018/2019, dia 27 de Setembro de 2019 às 07h30min horas Local, tipo Menor Preço por item, visando a Aquisição de Materiais de Construção; Brita e Pó de Brita, em atendimento as demandas do Município de Combinado-TO.

PRESENCIAL Nº 010/2019 (SRP) - PROCESSO Nº 019/2019, dia 27 de Setembro de 2019 às 08h30min horas Local, tipo Menor Preço por item, visando a Locação de Horas-Máquinas Pesadas, em atendimento as demandas do Município de Combinado-TO.

Os Editais estão disposição e deverão ser adquiridos junto a CPL em Combinado-TO das 07h:00min às 11h:00min. Informações Tel.: (63) 3685-1054. Combinado-TO, 12/09/2019 - LINDOLFO DO PRADO NETO - Prefeito Municipal.

GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

Processo nº 2019.002556. Pregão Presencial nº 034/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: H A DE SOUSA EIRELI - ME, CNPJ nº 20.714.6511/0001-50; KARAJAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 10.590.590/0001-03 e WEMERSON HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA SANTOS - ME, CNPJ nº 27.848.744/0001-17. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. Assinatura: 21/08/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes. Euripedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

ERRATA

EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2016

Na Edição nº 5.047, página 29, publicada em: 06/02/2018, no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE/TO.

"Onde se lê: "Processo Licitatório nº 2029/2016".
Leia-se: "Processo Licitatório nº 2929/2016."

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

ERRATA EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2016

Na Edição nº 5.047, página 29, publicada em: 06/02/2018, no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE/TO.

"Onde se lê: "Processo Licitatório nº 2029/2016".
Leia-se: "Processo Licitatório nº 2929/2016."

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 005/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia membros para a Comissão Permanente de Licitação do FEC - Fundo Especial da Câmara e dá outras providências."

O GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-FEC, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que lhe faculte o art. 6º, inciso 3º da Lei 2.369, de 20 de Dezembro de 2017 e dada às necessidades e conveniências administrativas da Casa, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Compor a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Especial da Câmara - FEC, os servidores: Lucas Nunes de Abreu - Mat. 1233, Carla Daniela Nascimento da Silva - Mat. 812, Odete Pereira Franco - Mat. 747 que sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo realizarão os procedimentos licitatórios na forma regulamentar.

Art. 2º Nomeia para membro suplente a servidora Saionara Mileny Holanda Trindade - Mat.1237 que atuará nos impedimentos dos membros efetivos.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser desempenhados nos limites da legislação aplicável, e serão considerados público relevante, não sendo portanto, remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias de Agosto de 2019.

Jose Edmilson Ribeiro da Silva
Gestor - Portaria 056/2019

PORTARIA Nº 273/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre designação de servidor da Câmara Municipal de Gurupi e dá outras Providencias."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que lhe faculte o art. 27, parágrafo único do Regimento Interno deste Poder Legislativo e dá as necessidades e conveniências administrativas da Casa, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sr.(a) Saionara Mileny Holanda Trindade, servidor público concursada, matrícula 1237, cargo Oficial Administrativo, para a função de Pregoeiro do Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins

Paragrafo Único - O Objeto desta designação é para a Concorrência Pública 001/2019, que trata da Construção do Prédio da Câmara Municipal.

Art. 2º A equipe de apoio do Pregoeiro será a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 005/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 2019.

Ver. Wendel Antônio Gomides
Presidente